

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Primeiro de Junho, 103 – Centro
Assessoria Jurídica Municipal
CEP: 37.260-000

LEI MUNICIPAL Nº. 3.332/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal Perdões Aprovou e eu, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, no valor total estimado de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, para atender despesa com a seguinte dotação orçamentária e respectivas fontes de recursos:

02 – Executivo

02.08 – Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos

02.08.01 – Departamento de Obras e Serviços Públicos

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

15.452.1504 – Parques e Jardins

10.452.1504.1044- Constr. Remodelação de Praças

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

F. R: 1.69 - Transf. União Parc. Contr. Part. Produção.....R\$ 230.000,00 (ficha 297)

Art. 2º - Para suportar o crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, serão utilizado o seguintes recurso:

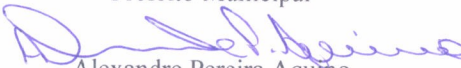
Parágrafo único. Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1º, inciso II e § 2º, da lei 4.320/64; sobre as transferências financeiras provenientes de recursos repassados pelo Governo de Minas Gerais e Governo Federal para aplicação na mesma finalidade,

I – Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 230.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de agosto de 2022.


Hamilton Resende Filho
Prefeito Municipal


Alexandre Pereira Aquino
Secretário Municipal de Fazenda

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 51/22 de autoria do Executivo Municipal.